



SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO AMAZONAS – SIFAM

CNPJ.: 34.500.975/0001-09, Insc. Estadual: Isento
R. Franco de Sá 270, Sala 405 - São Francisco, CEP 69.079-210 / Manaus (AM)
Fone: (092) 3611-1264 - E-mail: sifam@sifam.org.br

PORTARIA Nº 003/2022 - PRSIFAM

Dispõe sobre a composição da **JUNTA ELEITORAL**, a qual dirigirá o Pleito Eleitoral para escolha dos integrantes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do SIFAM, para mandato de três anos, correspondente ao triênio 2022/2025, conforme previsto nos termos do art. 76 do Estatuto da Instituição.

O **Presidente do Sindicato dos Fazendários do Amazonas - SIFAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, do Estatuto da referida entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Compor a **Junta Eleitoral**, a qual em conformidade com o art. 77 e seus Incisos, compete: organizar os trabalhos eleitorais; elaborar edital de convocação conforme previsto no art. 67; receber e processar o pedido de registro de candidatos; examinar, instruir e julgar os pedidos de registros; receber e instruir os recursos apresentados e submetê-los à apreciação da Assembleia Geral; dar conhecimento das chapas registradas e das decisões da Junta aos interessados; providenciar o material eleitoral, tais como modelo de cédula, folha de votação, livro de Ata e de presença; requerer da Diretoria Executiva todas as providências necessárias à execução de suas tarefas.

Art. 2º - Nomear para compor a Junta Eleitoral os seguintes Membros:

João Geraldo Seixas de Melo, matrícula nº 255-0F – Presidente

Maria do Socorro Libório Firmino Monteiro, matrícula nº 54694-1B – Secretária

Afonso Mauro Neves Castro, matrícula nº 127-9B - Membro

José Ribamar Aguiar Silva, matrícula nº 421-9A - Membro

Reynier de Souza Omena, RG nº 46621 SSP-AM- Membro

Art. 3º - A Comissão instalar-se-á na sede do SIFAM, local em que, em regra, serão desenvolvidos os trabalhos.

Parágrafo único. A critério exclusivo da Junta Eleitoral, caso haja necessidade, os trabalhos poderão ser realizados em outro local.

Art. 4º - Autorizar o pagamento do equivalente a 40% do valor de 1 (uma) diária, prevista no art. 87 do Estatuto, como ajuda de custo mensal, para cada Membro acima nominados durante o período do mandato da Junta Eleitoral, ora composta.

Art. 5º - O mandato da Junta Eleitoral iniciar-se-á a partir da data de nomeação e extinguir-se-á na data da posse dos eleitos.

Art. 6º - Determinar que a junta Eleitoral, em obediência às Normas Sanitárias e em virtude do agravamento da Pandemia do COVID19, defina as regras mais adequadas no interesse da saúde do associado, facilitando a sua vontade democrática, para exercer o seu voto pelo sistema presencial e/ou híbrido, com votação online.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Manaus, 13 de janeiro de 2022.


Ely Veloso da Silva
Presidente do SIFAM